



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00735- 10Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 282/2016	2
LEI Nº 2.019/2016	3
LEI Nº 2.020/2.016.	5
LEI Nº 2.021/2.016.	6
LEI Nº 2.022/2016	7
LEI Nº 2.023/2.016.	8
DECRETO Nº 280/2016	9
DECRETO Nº 0281/2016	10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **AMARILDO RIGOLIN**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00735- 10Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 282/2016

Exonera servidor em Cargo de provimento em Comissão

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 847/2011,

DECRETA

ART.1º - Fica exonerado, a partir de 30 de Dezembro de 2016, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

NOME	CARGO
Alexsandro Raupp	Secretario de Administracao
Dainara Thais Stacke	Chefe de Div de Informatica
Deoclides Soares	Chefe de Divisao de Engenharia
Eduardo Araujo Bertoglio	Chefe de Divisao de Eventos Culturais
Pedro Lopes	Diretor de Departamento de Planejamento
Ronaldo Francisco Coelho	Secretario de Obras e Serv. Rodoviaros
Ana Paula Wachsmann	Secretaria de Educação
Bruna Nunes Frutuoso	Chefe de Div de Colaboração Intergov.
Jose Maria Alves Martins	Diretor de Depart. Indústria e Comercio
Marcelo Goetz Garcia Martins	Secretario de Planejamento
Marli Wichoski	Chefe de Div. Serviços Sociais

ART.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 22 de Dezembro de 2016.

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **AMARILDO RIGOLIN**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00735- 10Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.019/2016

Altera Memorial Descritivo da Lei nº 2.017/2016, de 15 de dezembro de 2016 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

ART.1º - Altera o memorial descritivo da Lei nº 2017/16, de 15 de dezembro de 2016, conforme segue:

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo dos lotes oriundo do parcelamento do Lote nº 71-E medindo 29.247,00 m² da gleba nº 04 da colônia São Francisco, situado dentro do perímetro urbano, no município de Santa Tereza do Oeste, comarca de Cascavel-PR, matrícula nº 86.319 de propriedade do município de Santa Tereza do Oeste - PR.

ONDE SE LÊ

QUADRA 07 - ÁREA: 11.411,35M²

LOTE Nº 01.

LEIA-SE:

QUADRA 07 - ÁREA: 11.411,35M²

LOTE Nº 01 – UTILIDADE PÚBLICA

ONDE SE LÊ:

Quadra 08 – Área: 4.782,71 m2

LEIA-SE:

Quadra 08 – Área: 4.782,51

ONDE SE LÊ:

Quadra 09 – Área: 9.958,58

LEIA – SE:

Quadra 09 – Área: 9.958,38



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **AMARILDO RIGOLIN**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00735- 10Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 2º - Ficam ratificados as demais previsões da Lei nº 2017/2016, de 15 de dezembro de 2016.

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste
Em 22 de dezembro de 2016.

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **AMARILDO RIGOLIN**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00735- 10Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.020/2.016.

SÚMULA: DENOMINA DE JOSÉ DOS SANTOS DE JESUS, (Zé Pica Fumo) "in memórian" O PRÉDIO PÚBLICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, A SER CONSTRUÍDO NO BAIRRO VILA OPERÁRIA, NESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Vereadores **JHONY LEOMAR HOFF – DEM, VALDECIR HOFF – DEM, JOAO PAULO PEREIRA – DEM, ANTONIO MARCOS ESPINOLA – PMDB, ALGENIR ANTONIO RENOSTO – PSL, JOSÉ LUIZ DE FREITAS – PP, MARCOS AURÉLIO ALVES – PP, CLAUCIR SOARES DE OLIVEIRA – PRB, GILSO BRESSIANI – PMB**, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

LEI:

ART.1º- Fica por força desta Lei, denominado o prédio da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS**, de JOSÉ DOS SANTOS DE JESUS, (Zé Pica Fumo)"in memórian", a obra a ser construída no lote Nº. 01 da Quadra 03, localizada na Rua Gov. Roberto Silveira, no Bairro da Vila Operária neste Município.

ART.2º - A referida o **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS**, devesse conter a Placa em lugar visível com homenagem ao Sr. JOSÉ DOS SANTOS DE JESUS, (Zé Pica Fumo),"in memórian" ,.

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em 22 de dezembro de 2016.

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **AMARILDO RIGOLIN**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00735- 10Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº.2.021/2.016.

SÚMULA: DENOMINA CENTRO CULTURAL LUIZ PESSOTTO, "in memórian". O PREDIO PÚBLICO CONSTRUÍDO ENTRE AS RUAS GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA ESQUINA COM A LINHA GONÇALVES DIAS, NESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Vereadores **ALGENIR ANTONIO RENOSTO – PSL, MARCOS AURÉLIO ALVES – PP, ANTONIO MARCOS ESPINOLA – PMDB, JOSÉ LUIZ DE FREITAS – PP, VALDECIR HOFF – DEM, JOAO PAULO PEREIRA – DEM, JHONY LEOMAR HOFF – DEM, CLAU CIR SOARES DE OLIVEIRA – PRB, GILSO BRESSIANI – PMB**, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

LEI:

ART.1º- Fica por força desta Lei, denominado de **CENTRO CULTURAL LUIZ PESSOTTO, "in memórian"**, o Prédio Público construído no lote 01 da Quadra 01, localizado entre as Ruas Gov. Roberto Silveira Esquina com a Linha Gonçalves Dias, neste Município.

ART.2º - o referido **CENTRO CULTURAL** devera conter a Placa em lugar visível, com homenagem ao Sr. **LUIZ PESSOTTO**.

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em 22 de dezembro de 2016.

Amarildo Rigolin

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **AMARILDO RIGOLIN**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00735- 10Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.022/2016

SÚMULA: DENOMINA DE ESCOLA MUNICIPAL VILSON REDIVO, "in memórian". O PREDIO PÚBLICO A SER CONSTRUÍDO NO BAIRRO VILA MALUCELI, NESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Vereadores **ANTONIO MARCOS ESPINOLA – PMDB, ALGENIR ANTONIO RENOSTO – PSL, JOSÉ LUIZ DE FREITAS –PP, MARCOS AURÉLIO ALVES –PP, VALDECIR HOFF – DEM, JOAO PAULO PEREIRA – DEM, JHONY LEOMAR HOFF – DEM, CLAUCIR SOARES DE OLIVEIRA – PRB, GILSO BRESSIANI – PMB**, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

LEI:

ART.1º- Fica por força desta Lei, denominado de **Escola Municipal "VILSON REDIVO"**, a obra a ser construída no lote Nº. 25-C-A3, localizada entre as ruas José Calazans, Amambai, Prolongamento da Rua Gov. Roberto Silveira e Rua H, no Bairro da Vila Maluceli neste Município.

ART.2º - A referida Escola Municipal deveser conter a Placa em lugar visível com homenagem ao Sr. **"VILSON REDIVO"**.

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste

Em, 22 de dezembro de 2016.

Amarildo Rigolin

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **AMARILDO RIGOLIN**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00735- 10Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.023/2.016.

SÚMULA: DENOMINA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, LETICIA FERNANDES RIGOLIN “in memorian”. O PREDIO PÚBLICO A SER CONSTRUÍDO NO BAIRRO VILA MALUCELI, NESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Vereadores **ANTONIO MARCOS ESPINOLA – PMDB, ALGENIR ANTONIO RENOSTO – PSL, JOSÉ LUIZ DE FREITAS –PP, MARCOS AURÉLIO ALVES –PP, VALDECIR HOFF – DEM, JOAO PAULO PEREIRA – DEM, JHONY LEOMAR HOFF – DEM, CLAU CIR SOARES DE OLIVEIRA – PRB, GILSO BRESSIANI – PMB**, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

LEI:

ART.1º- Fica por força desta Lei, denominado de **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, LETICIA FERNANDES RIGOLIN**, “in memorian”, a obra a ser construída no lote Nº. 25-C-A3, localizada entre as ruas Amambai e Prolongamento da Rua Gov. Roberto Silveira no Bairro da Vila Maluceli neste Município.

ART.2º - O referido **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI**, devera conter a Placa em lugar visível com homenagem a jovem **“LETICIA FERNANDES RIGOLIN”**.

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em 22 de dezembro de 2016.

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00735- 10Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 280/2016

Reajusta o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar Municipal nº 032/2013 (Código Tributário Municipal), em especial o Artigo 371,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado para R\$ 115,89 (cento e quinze reais e oitenta e nove centavos), o valor da Unidade Fiscal do Município de Santa Tereza do Oeste para o exercício de 2017 de que trata o Artigo 370 e 371 da Lei Complementar Municipal nº 032/2013 (Código Tributário Municipal).

Parágrafo Único – O Reajuste de 7,39%, aplicado, refere-se à média dos últimos doze meses, até o mês de Novembro de 2016, do INPC – Índice Geral de Preços do Consumidor (fonte: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, 21 de Dezembro de 2016.


Amarildo Rigolin

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **AMARILDO RIGOLIN**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00735- 10Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 0281/2016

Reajusta a Unidade de Valor de Custeio do Serviço de Iluminação Pública para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do art. 372 e art. 373 da Lei Complementar Municipal nº 032/2013

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado para R\$ 148,45 (cento e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), o valor da Unidade de Valor de Custeio – UVC do serviço de Iluminação Pública do Município de Santa Tereza do Oeste para o exercício de 2017.

Parágrafo Único – O Reajuste de 7,39%, aplicado, refere-se à média dos últimos 12 (doze) meses, até o mês de Novembro de 2016, do INPC – Índice Geral de Preços do Consumidor (fonte:http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Santa Tereza do Oeste, 21 de dezembro de 2016.

Amarildo Rigolin

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **AMARILDO RIGOLIN**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)